

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000-259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 – Processo nº 890/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens
1 – ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.255.998/0001-40. Grupo 01 R\$ 289.985,00 (Itens 01 R\$17,00; 02 R\$25,00; 03 R\$23,00 e 04 R\$79,99).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$289.985,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

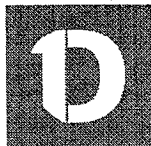
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



000260



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 830D-829D-168F-F38E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 21/01/2022 17:22:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/830D-829D-168F-F38E>

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:24A20404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2022

OBJETO: Aquisição de gasolina do tipo aditivada, para utilização por veículos pertencentes à frota da Municipalidade.

EMPRESA CONTRATADA: ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA

CNPJ Nº: 03.375.210/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 17.593,20 (dezesete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DC865297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021 – Processo nº 886/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA

1 – AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 24.538.995/0001-07. Item 01 R\$0,0001.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B7EB30EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 – Processo nº 890/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens

1 – ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.255.998/0001-40. Grupo 01 R\$ 289.985,00 (Itens 01 R\$17,00; 02 R\$25,00; 03 R\$23,00 e 04 R\$79,99).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$289.985,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A36606AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021

OBJETO: Contratação de projetos de engenharia, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas de quantitativo, especificações técnicas e demais documentos para as obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de maior desconto por lote:

Lote	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	WCT ENGENHARIA EIRELI	1.200.000,00

Item	Descrição do item	Percentual de desconto %
01	PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS	49,84
02	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS	49,84
03	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS E AFINS	49,84
04	PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	49,84
05	PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	49,84
06	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	49,84

Valor total da Tomada de preços nº 21/2021: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2022.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030

VIGÊNCIA: 25/01/2022 A 24/01/2023

DETENTOR DA ATA:

ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA

CNPJ nº: 09.255.998/0001-40

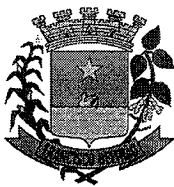
TELEFONE: (41) 3663-0172

E-MAIL: contatodocepassos@hotmail.com

ESTRADA VEREADOR JULIO FERREIRA FILHO, 1200 - CEP: 83430000 - BAIRRO: CACAIGUERA

Campina Grande do Sul/PR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 - Processo nº 890/2021**

Aos vinte e cinco dias de janeiro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 202/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/01/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA, sediada na ESTRADA VEREADOR JULIO FERREIRA FILHO, 1200 - CEP: 83430000 - BAIRRO: CACAIGUERA, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.998/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CELSO LUCINDO TOSI, portador do RG nº 3357461-4 e do CPF nº 370.765.829-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	78865	<p>CAMISETA MANGA CURTA PROGRAMA ESCOLA 2030, com cor a definir em tom de azul royal/ bic, confeccionada em tecido (malha pv 28/1 - anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque, pesponto nas mangas e ombros costuradas com máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Gola redonda com ribana de 2 cm de largura (acabada) em tom de amarelo com cor a definir, (aplicada em maquina overloque e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas). Composição da ribana – ribana pv 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235.</p> <p>A camiseta deverá possuir um detalhe frontal, galão (recorte viés/filete embutido) com largura de 0,5 cm, cor a definir em tom de amarelo do mesmo tecido utilizado no corpo e mangas.</p> <p>A peça deverá ser costurada com máquina overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, nas costas.</p> <p>Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua</p>	UN	3.000,00	17,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			apresentação. MARCA: DOCES PASSOS			
001	2	78866	<p>CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030, microfibras com forro, diversos tamanhos, bolsos embutidos na lateral e um bolso traseiro, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m2.</p> <p>O forro deve ser confeccionado em malha 100% poliéster tipo favinho.</p> <p>A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de 4 agulhas e cordão interno embutido.</p> <p>Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido.</p> <p>Nas laterais deverá ter um viés/filete 100% poliéster de 0,5 cm de largura em tom amarelo cor a definir, embutido, e pespontado com máquina 02 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 02 cm e costuradas em máquina reta e forro interno embutido. Os ganchos frontal e traseiro também devem ser pespontados em máquina de 02 agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, parte superior da perna esquerda (de quem veste). Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>MARCA: DOCES PASSOS</p>	UN	2.000,00	25,00
001	3	78867	<p>BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030, microfibras sem forro, em diversos tamanhos, bolsos embutidos na lateral e um bolso traseiro, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m2.</p> <p>A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de 4 agulhas e cordão interno embutido.</p> <p>Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido.</p> <p>nas laterais deverá ter um viés/filete 100% poliéster de 0,5 cm de largura em tom amarelo cor a definir, embutido, e pespontado com máquina 02 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 02 cm e costuradas em máquina reta e forro interno embutido. Os ganchos frontal e traseiro também devem ser pespontados em máquina de 02 agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, parte superior da perna esquerda (de quem veste). Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>MARCA: DOCES PASSOS</p>	UN	3.000,00	23,00
001	4	78868	<p>JAQUETA PROGRAMA ESCOLA 2030, com forro, em diversos tamanhos, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m2.</p> <p>O forro deve ser confeccionado em tecido matelado com fibra gramatura</p>	UN	1.500,00	79,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 3 pessoas: CELSO LUCINDO TOSI, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARIA IVONETE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3C94-755D-9BEE-D65B> e informe o código 3C94-755D-9BEE-D65B



	<p>80. Bolso faca lateral, revestido de tecido interno da mesma gramatura do externo, rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido. Zipper destacável em nylon 100% poliéster na cor do tecido. Ribanas de poliéster composição 97% poliéster 03% elastano, armação 2x1, da mesma cor do tecido. Deverão ser aplicadas nos punhos e na barra largura de 6 cm acabada. Gola da jaqueta deverá ser confeccionada no mesmo material da mesma aplicada em máquina interloque e pespontada. Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina interloque, mangas e ombros pespontados com máquina de pesponto de duas agulhas. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente. Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG. As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. MARCA: DOCES PASSOS</p>			
--	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 289.985,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A solicitação dos produtos será realizada de acordo com a necessidade do Município, que será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

3.2. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

3.3. A entrega deverá ocorrer diretamente nas Escolas Municipais nos endereços abaixo informados, conforme planilha que será enviada pela Secretaria de Educação juntamente com a nota de empenho.

1	E.M. HIGINO ANTINES PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI, S/N, BAIRRO SADIA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
2	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA, S/N, BAIRRO PADRE ULRICO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.4. Deverá ser identificado o nome da unidade escolar fora da embalagem e também a quantidade e tamanhos das peças do uniforme (ex. Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração - 130 camisetas manga curta nº 8). Os uniformes deverão ser organizados em uma caixa de papelão, que suporte o peso acondicionado em seu interior e o empilhamento máximo necessário para não causar danos ao material.

3.5. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todas as peças deverão possuir etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição da malha em percentuais e instruções de conservação, ano de fabricação de cada peça, e deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.

4.2. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

4.3. Será admitida variação de até 2,5%, nas medidas em centímetros em relação a cada tamanho, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

4.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas.

4.5. Caso os produtos sejam entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior ao solicitado, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, serão devolvidos e a CONTRATADA deverá substituir as peças, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus ao Município e sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

4.7. O recebimento e aceitação dos uniformes fica condicionado à fiscalização da Prefeitura, através dos diretores das Escolas Municipais e do fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.8. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

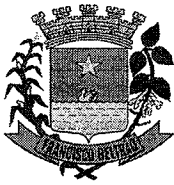
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.5. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.
- 5.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.2. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:





Estado do Paraná

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.





8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.





8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **CELSO LUCINDO TOSI**, portador do R.G. nº3357461-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 370.765.829-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela Servidora **Juliana Warakoski De Andrade**, Secretária de Educação, cujo CPF 024.847.399-90, telefone (46) 3520-2140, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **MARIA IVONETE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por 3 pessoas: CELSO LUCINDO TOSI, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARIA IVONETE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3C94-755D-9BEE-D65B> e informe o código 3C94-755D-9BEE-D65B





até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12

Assinado por 3 pessoas: CELSO LUCINDO TOSI, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARIA IVONETE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3C94-755D-9BEE-D65B> e informe o código 3C94-755D-9BEE-D65B





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 202/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 202/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CELSO LUCINDO TOSI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE
CALCADOS E CONFECÇOES LTDA

CONTRATADA
CELSO LUCINDO TOSI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C94-755D-9BEE-D65B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CELSO LUCINDO TOSI (CPF 370.XXX.XXX-53) em 28/01/2022 19:41:31 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/02/2022 08:54:43 (GMT-03:00)**
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 08/02/2022 09:24:15 (GMT-03:00)**
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3C94-755D-9BEE-D65B>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030, decorrente do Pregão eletrônico nº 202/2021 com vigência de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 69/2022

EMPRESA DETENTORA: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 09.255.998/0001-40

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	78865	<p>CAMISETA MANGA CURTA PROGRAMA ESCOLA 2030, com cor a definir em tom de azul royal/ bic, confeccionada em tecido (malha pv 28/1 - anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque, pesponto nas mangas e ombros costuradas com máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Gola redonda com ribana de 2 cm de largura (acabada) em tom de amarelo com cor a definir, (aplicada em máquina overloque e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas). Composição da ribana – ribana pv 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235.</p> <p>A camiseta deverá possuir um detalhe frontal, galão (recorte viés/filete embutido) com largura de 0,5 cm, cor a definir em tom de amarelo do mesmo tecido utilizado no corpo e mangas.</p> <p>A peça deverá ser costurada com máquina overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, nas costas.</p> <p>Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UN	3.000,00	17,00
2	78866	<p>CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030, microfibrã com forro, diversos tamanhos, bolsos embutidos na lateral e um bolso traseiro, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibrã 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear</p>	UN	2.000,00	25,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000277
Estado do Paraná


		<p>e/ou 150 gramas/m². O forro deve ser confeccionado em malha 100% poliéster tipo favinho. A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de 4 agulhas e cordão interno embutido. Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido. Nas laterais deverá ter um viés/filete 100% poliéster de 0,5 cm de largura em tom amarelo cor a definir, embutido, e pespontado com máquina 02 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 02 cm e costuradas em máquina reta e forro interno embutido. Os ganchos frontal e traseiro também devem ser pespontados em máquina de 02 agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, parte superior da perna esquerda (de quem veste). Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p>			
3	78867	<p>BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030, microfibras sem forro, em diversos tamanhos, bolsos embutidos na lateral e um bolso traseiro, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m². A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de 4 agulhas e cordão interno embutido. Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido. nas laterais deverá ter um viés/filete 100% poliéster de 0,5 cm de largura em tom amarelo cor a definir, embutido, e pespontado com máquina 02 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 02 cm e costuradas em máquina reta e forro interno embutido. Os ganchos frontal e traseiro também devem ser pespontados em máquina de 02 agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, parte superior da perna esquerda (de quem veste). Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG. As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UN	3.000,00	23,00
4	78868	<p>JAQUETA PROGRAMA ESCOLA 2030, com forro, em diversos tamanhos, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em</p>	UN	1.500,00	79,99



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

<p>tecido microfibra 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m2. O forro deve ser confeccionado em tecido matelado com fibra gramatura 80. Bolso faca lateral, revestido de tecido interno da mesma gramatura do externo, rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido. Zipper destacável em nylon 100% poliéster na cor do tecido. Ribanas de poliéster composição 97% poliéster 03% elastano, armação 2x1, da mesma cor do tecido. Deverão ser aplicadas nos punhos e na barra largura de 6 cm acabada. Gola da jaqueta deverá ser confeccionada no mesmo material da mesma aplicada em máquina interloque e pespontada. Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina interloque, mangas e ombros pespontados com máquina de pesponto de duas agulhas. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente. Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG. As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>			
--	--	--	--

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.


ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	78968	Teste de Paternidade DUO- Filho (a) e suposto Pai e Mãe	UN	120,00	470,00
2	78969	Teste de Paternidade TRIO - Mãe, Filho (a) e suposto Pai.	UN	60,00	390,00
3	78970	Espólio com Avós Paternos, Filho (a) Requerente e Mãe	UN	5,00	1.400,00
4	78971	Espólio com Avós Paternos, Filho (a) Requerente	UN	5,00	1.800,00

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:68D1B8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030, decorrente do Pregão eletrônico nº 202/2021 com vigência de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 69/2022

EMPRESA DETENTORA: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 09.255.998/0001-40

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
I	78865	<p>CAMISETA MANGA CURTA PROGRAMA ESCOLA 2030, com cor a definir em tom de azul royal/ bic, confeccionada em tecido (malha pv 28/1 - anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overlock, pesponto nas mangas e ombros costuradas com máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Gola redonda com ribana de 2 cm de largura (acabada) em tom de amarelo com cor a definir, (aplicada em máquina overlock e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas). Composição da ribana - ribana pv 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235.</p> <p>A camiseta deverá possuir um detalhe frontal, galão (recorte vies/filete embutido) com largura de 0,5 cm, cor a definir em tom de amarelo do mesmo tecido utilizado no corpo e mangas.</p> <p>A peça deverá ser costurada com máquina overlock, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, nas costas. Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16. P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UN	3.000,00	17,00

2	78866	<p>CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030, microfibrã com forro, diversos tamanhos, bolsos embutidos na lateral e um bolso traseiro, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibrã 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m2.</p> <p>O forro deve ser confeccionado em malha 100% poliéster tipo favinho.</p> <p>A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elãstiqueira de 4 agulhas e cordão interno embutido.</p> <p>Bolso facã lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido.</p> <p>Nas laterais deverá ter um viés/filete 100% poliéster de 0,5 cm de largura em tom amarelo cor a definir, embutido, e pespontado com máquina 02 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 02 cm e costuradas em máquina reta e forro interno embutido. Os ganchos frontal e traseiro também devem ser pespontados em máquina de 02 agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, parte superior da perna esquerda (de quem veste). Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em sacã plãstico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p>	UN	2.000,00	25,00
3	78867	<p>BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030, microfibrã sem forro, em diversos tamanhos, bolsos embutidos na lateral e um bolso traseiro, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibrã 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m2.</p> <p>A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elãstiqueira de 4 agulhas e cordão interno embutido.</p> <p>Bolso facã lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido.</p> <p>nas laterais deverá ter um viés/filete 100% poliéster de 0,5 cm de largura em tom amarelo cor a definir, embutido, e pespontado com máquina 02 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 02 cm e costuradas em máquina reta e forro interno embutido. Os ganchos frontal e traseiro também devem ser pespontados em máquina de 02 agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, parte superior da perna esquerda (de quem veste). Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em sacã plãstico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UN	3.000,00	23,00
4	78868	<p>JAQUETA PROGRAMA ESCOLA 2030, com forro, em diversos tamanhos, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibrã 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m2.</p> <p>O forro deve ser confeccionado em tecido matelado com fibra gramatura 80.</p> <p>Bolso facã lateral, revestido de tecido interno da mesma gramatura do externo, rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido.</p> <p>Zíper destacãvel em nylon 100% poliéster na cor do tecido.</p> <p>Ribanas de poliéster composiçãõ 97% poliéster 03% elastano, armaçãõ 2x1, da mesma cor do tecido. Deverãõ ser aplicadas nos punhos e na barra largura de 6 cm acabada.</p> <p>Gola da jaqueta deverá ser confeccionada no mesmo material da mesma aplicada em máquina interloque e pespontada.</p> <p>Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina interloque, mangas e ombros pespontados com máquina de pesponto de duas agulhas.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente. Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composiçãõ do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em sacã plãstico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>	UN	1.500,00	79,99

Francisco Beltrãõ, 25 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C8CF1315

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2022 - Pregão nº 200/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8480	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9260	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9440	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
390	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
1120	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2340	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4380	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4820	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7150	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9760	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2510	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7930	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5150	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5980	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6440	08.006.10.302.1001.2054	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
8740	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
10020	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D63AED00



Pati

hoje às 10:32



Contas PE 202/2021

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3270	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.30.23.00	104
3540		12.365.1201.2.033		104